

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município da Educação

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento para locação de três ônibus para Balneário dos Prazeres, dois ônibus para Uruguaiana, um ônibus para Santana do Livramento, de acordo com a descrição abaixo, com viagem única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unidade	Valor total
285317	Fretamento de 03 ônibus de 44 lugares com banheiro para Balneário dos Prazeres com retorno a Rio Grande, dia 30/11.	03	03	R\$1.400,00	R\$4.200,00
285317	Fretamento de 02 ônibus de 44 lugares com banheiro para Uruguaiana com retorno a Rio Grande, dia 23/11.	02	02	R\$8.400,00	R\$16.800,00
285317	Fretamento de 01 ônibus de 35 lugares com banheiro para Santana do Livramento, dia 28/11 com retorno para Rio Grande dia 29/11.	01	01	R\$5.200,00	R\$5.200,00

1.2. Códigos de Catalogação de Material ou Serviço (se houver):

Código do item: 285317

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade e a pertinência da contratação estão detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instrui o presente processo.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de R\$26.200,00 conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

Os ônibus fretados deverão iniciar as viagens, para as escolas Santana, Helena Small e Altamir de Lacerda, na sede das escolas referidas e retornar as mesmas, e um ônibus sairá da sede da Secretaria de Município de Educação de Rio Grande com retorno ao mesmo local de saída.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo de entrega do serviço é imediato, devendo ser realizado nos dias 23/11/2025, 28/11/2025 e 30/11/2025 sendo necessário o envio das Notas Fiscais, após a execução do serviço.

4.3. Garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

.5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização da participação do servidor no curso caberão a Rejane Magano Souza, Matrícula nº 11695, Coordenadora do Núcleo de Transporte Escolar, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 6 de novembro de 2025.

Ejoelma Barela Pereira – Professora Nível IV – Assessora do Núcleo de Transporte Escolar

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Cleuza Maria Sobral Dias

Secretário(a) de Município da Educação